



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.634, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
N.º 2.581, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Povo do Município de Piúma/ES, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.581, de 11 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos moldes da Lei n.º 2.265/18, por intermédio de processo seletivo simplificado de títulos, para suprir a necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo (a) para implantação do "Escritório Social" e 01 (um) psicólogo (a), para atuar no Abrigo Institucional "Lar Bem-Te-Vi (Casa de Passagem), no Município de Piúma/ES.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Piúma/ES, 19 de março de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratada: Franklin Reis Distribuidora de Moveis Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2023.054E0700001.02.0024

Assinatura: 15 de março de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 004732/2022

Pregão: 025/2023

Contrato nº 045/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratada: Morozini Maquinas e Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 622,83 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2023.054E0700001.02.0024

Assinatura: 15 de março de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1290081

Aditivo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

Processo nº 001361/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratada: Posto de Molas Perini Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, sendo que o início da vigência será após o vencimento do primeiro aditivo.

Recursos: 150000000000 e 170800000000.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 25 de março de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1290093

Piúma

Lei

LEI Nº 2.634, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.581, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Povo do Município de Piúma/ES, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.581, de 11 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos moldes da Lei n.º 2.265/18, por intermédio de processo seletivo simplificado de títulos, para suprir a necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo (a) para implantação do "Escritório Social" e 01 (um) psicólogo (a), para atuar no Abrigo Institucional "Lar Bem-Te-Vi (Casa de Passagem), no Município de Piúma/ES.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Piúma/ES, 19 de março de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1289379

Decreto

DECRETO Nº 2.807, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Piúma/ES - Decreto Municipal n.º 2.719, de 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Piúma (COMCULT), criado através da Lei nº 2.031, de 19 de dezembro de 2014, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, por representatividade do Poder Público e da Sociedade Civil, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Juares Nery Taylor Neto - Mat.: 5265

Titular: Marco Antônio Xavier Santana - Mat.: 8568

Titular: Roger Martins da Rocha - Mat. 8527

Suplente: Jelves Rangel Bourguignon - Mat.: 1219

Suplente: Angélica de Oliveira Machado - Mat.: 10.411

Suplente: Olga Regina Christo Miranda - Mat.: 8593

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cathia Muniz Ribeiro Matrícula - Mat.: 3473

Suplente: Sandra Boldrini Matrícula - Mat.: 3520

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lucas Baleeiro Gomes de Carvalho - Mat.: 5322

Suplente: Silvana de Souza de Oliveira - Mat.: 3938

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO